### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 610/2017/ALFA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

# 

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 610/2017/ALFA/SUPEL/RO

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 51/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **610/2017/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2017.**

**HORÁRIO**: **às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **0037.005874/2017-92**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, DA GARANTIA DOS MATERIAIS, DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO.**

**2.1. DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender às necessidades do Instituto de DNA Criminal/IDNAC, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, conforme especificações e quantidades completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA GARANTIA DOS MATERIAIS, DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5366.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5366, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1331/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**6.2**. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**6.3**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**6.5**. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09h59min. do dia 22 de dezembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

**8.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

9.1. A partir das 10h00min do dia 22 de dezembro de 2017, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 8.2 DO EDITAL.

**9.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8**. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITENS estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

**9.18.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19.** Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste ITEM, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4.** O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. Produzidos no País;
2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**9.21.1.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos** **no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO**.

**9.21.2.** Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO dos itens**, **de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

**11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.**

**11.5.1.1.** Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.5.2.** Caso a licitante de menor, lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA.

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitantes (s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.2.3** O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.2.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ou conforme o caso:

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta)** dias caso não conste o prazo de validade.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aferindo-se a boa situação financeira da empresa por meio do índice de solvência geral igual ou superior a 1(um);

**13.4.4.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para fins de aferição da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas, no mínimo 01 **Atestado de Capacidade Técnica** (Declaração ou certidão) fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, considerando:

I – Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que  contemplem o fornecimento de materiais similares ao objeto da presente contratação.

II – Entende-se por pertinente e compatível em **quantidades** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período da execução (tendo sido a aquisição dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste Termo em contrato com pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo do fornecimento solicitado neste Termo, se for o caso.

**13.4.4.1.** A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

**13.4.4.2.** Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo de fornecimentos ao mesmo período.

**13.4.4.3.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos.

**13.4.4.4.** Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**13.4.4.5.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

13.5.4. O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO OS MESMOS SEJAM ANEXADOS ERRADOS.

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, da

s condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.9.1.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º);

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2015/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

13.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.16.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o MENOR PREÇO POR ITEM apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeirosempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

##### **16 – DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido no item 8. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** Os recursos destinados a presente aquisição estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Projeto Atividade - PA 06.181.2020.2154 – Elemento de Despesa 3390.30.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 11. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 12. e suas alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 13. e suas alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**22.1**. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**23 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1.  Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital ou na minuta de contrato, se for o caso.

**24– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**24.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**24.1.2.** Revogar por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** ou da SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/ROem decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**24.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**24.3.** À Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.4**. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO.

**24.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**24.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**24.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO**,** a finalidade e a segurança da contratação.

**24.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**24.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**24.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**24.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**24.16**. Fica assegurado a SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**24.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**24.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiroou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**24.19.** **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;**

**24.20**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

**24.21**. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**24.22**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**24.23.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

# 25 – ANEXOS

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Quadro Estimativo de Preços;

**Porto Velho RO, 08 de dezembro de 2017.**

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300132098

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO**

     Unidade Orçamentária: **1506**

     Superintendência de Polícia Técnico-Científica/**POLITEC**

**2**.**DO OBJETO**

**2.1.  Do Objeto**

                    Aquisição de material de consumo para atender às necessidades do Instituto de DNA Criminal/IDNAC, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, conforme especificações e quantidades solicitadas por meio do memorando 33/17/IDNAC/POLITEC e seus anexos.

**2.2.  Do Objetivo**

                      Aquisição de insumos necessários para a realização de exames de DNA e exames biológicos no Instituto de DNA Criminal/IDNAC, conforme descrições e especificações a seguir:

**2.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD./**  **ANO** |
| 01 | Álcool 70º. Álcool etílico hidratado 70º INPM, incolor. Frasco de 1000 ml. | unid | 20 |
| 02 | Dispositivo de filtração de DNA, com membrana de celulose regenerada, volume de 4 ml, contendo poro com 30 KDa. Caixa com 96 filtros. | unid | 02 |
| 03 | Hipoclorito de sódio a 10%. Hipoclorito de sódio com valor mínimo de cloro ativo de 10%. Frasco com 1000 ml. | unid | 20 |
| 04 | Sarcosil. N-Lauroilsarcosine sal de sódio, frasco 100g. | unid | 02 |
| 05 | Resina Chelex 100. Resina quelante 100, grau de pureza maior ou igual a 99%. Capacidade de ligação de pelo menos 0,4 meq/mL. Frasco com 50g. | unid | 02 |
| 06 | Solução Fenol-clorofórmio-álcool isoamílico (25;24;1,v;v), saturada em 10 mM de tris, 1mM EDTA. Ultrapuro próprio para biologia molecular, livre de DNAse e RNAse, pH 8,0. Frasco de 100 mL. | unid | 02 |
| 07 | Tris. C4H11NO3, pureza maior ou igual a 99%, PM 121, 14, livre de RNAse e de DNAse. Embalagem de 1000g. | unid | 02 |
| 08 | Caixa coletora para material perfurante/cortante. Caixa coletora confeccionada em peça única de papelão Kraft ondulado e impermeável, sendo demarcado por cortes e vincos para sua dobragem, o que permite uma montagem rápida. Devrá conter uma tampa com furo para colocação dos resíduos e uma tampa lacre para vedação e posterior transporte pelas alças. Capacidade de 3L. | unid | 25 |
| 09 | Embalagem para autoclave em rolo, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado, contendo indicadores químicos que mudam de cor após entar em contato com agente esterilizante. Rolo de 30 cm x 50 m. | unid | 05 |
| 10 | Papel lençol descartável em rolo, 100% fibras de celulose. Gramatura mínima de 30gr/m2, com alvura de no mínimo 80%, que se apresente resistente, com textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Em rolo, medindo 50m de comprimento por 70cm de largura. | unid | 10 |
| 11 | Ponteiras para volume máximo de 1000 µL, com barreira, esterilizadas, livres de RNAse e de DNAse, de baixa retenção para DNA. Pacote com 1000 ponteiras. | unid | 04 |
| 12 | Ponteiras para volume máximo de 10 µL, com barreira, esterilizadas, livres de RNAse e de DNAse, de baixa retenção para DNA. Pacote com 1000 ponteiras. | unid | 06 |
| 13 | Ponteiras para volume máximo de 20 µL, com barreira, esterilizadas, livres de RNAse e de DNAse, de baixa retenção para DNA. Pacote com 1000 ponteiras. | unid | 06 |
| 14 | Ponteiras para volume máximo de 100 µL, com barreira, esterilizadas, livres de RNAse e de DNAse, de baixa retenção para DNA. Pacote com 1000 ponteiras. | unid | 05 |
| 15 | Ponteiras para volume máximo de 200 µL, com barreira, esterilizadas, livres de RNAse e de DNAse, de baixa retenção para DNA. Pacote com 1000 ponteiras. | unid | 05 |
| 16 | Tubo de polipropileno, 1,5 mL de capacidade, autoclavável, tipo eppendorf, fundo cônico, graduado, transparente. Embalagem com 500 unidades. | pacote | 20 |
| 17 | Tubo de polipropileno, com capacidade para 200 µL, de parede ultrafina, de baixa retenção para DNA, livre de RNAse e de DNAse, tampa reta, transparente. Embalagem com 1000 unidades. | unid | 05 |
| 18 | Avental descartável frontal para procedimento, abertura traseira, com manga longa, punho lastex, cinto de amarrar, cor branca e tamanho único. Pacote com 10 unidades. | unid | 25 |
| 19 | Luva de látex para procedimentos, sem talco (powder free), impermeável, ambidestra, resistente à tração, alongamento e a produtos químicos. Acondicionadas em caixa do tipo “Dispenser Box”. Espessura mínima 120 micras. Caixa com 100 unidades. Tamanho M (médio). | unid | 60 |
| 20 | Máscara cirúrgica com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95%, dotada de clip nasal de 14 cm em alumínio e com tiras elásticas nas laterais. Caixa com 50 unidades. | unid | 25 |
| 21 | Touca descartável, 100% polipropileno, em tamanho grande com elástico embutido, cor branca. Pacote com 100 unidades. | unid | 25 |
| 22 | Kit fluorescente para identificação humana, contendo em frascos separados: Iniciadores para coamplificação de 21 ou mais loci, contendo pelo menos os 13 loci integrantes do sistema CODIS (CSF1P0, D3S1358, D5S818, D7S820, D8S1179, D13S317, D16S539, D18S51, D21S11, FGA, TH01, TPOX, vWA) e para a detecção de gênero através do marcador amelogenina; utilização de detecção por fluorescência (pelo menos 5 cores de fluorescência); Tampão mix de reação contendo MgC12, dNTPs e albumina de soro bovino e taq polimerase que deve ser fornecida parcialmente ativada, após aquecimento em tampão com Tris permitindo amplificações do tipo “hot start”, além de possuir resíduos de lisina modificados quimicamente com a finalidade de evitar a oligomerização dos iniciadores.Tampão mix contendo produtos para auxiliar na amplificação de amostras difíceis com alta quantidade de substâncias interferentes como heme, solo e corantes; controle DNA positivo; escada alélica. Kit suficiente para 200 reações. | unid | 04 |
| 23 | Kit para Identificação Humana, coamplificando 17 ou mais loci do cromossomo Y. Utiliza as vantagens do PCR e da detecção por fluorescência. Deve incluir: Mix de reação contendo MgC12, dNTPs, albumina de soro bovino, conjunto de primers, Taq DNA polimerase, DNA controle de genótipo conhecido, escada alélica. Lit suficiente para 100 reações. | unid | 03 |
| 24 | Kit rápido para detecção de PSA (Antígeno Prostático Específico), por imunocromatografia, caixa com no mínimo 20 dispositivos de teste. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima: 2/3 da validade de fabricação na data de recebimento do produto. | unid | 30 |
| 25 | Lâmina para microscopia, com dimensões de 26,0mm x 76,0mm, espessura de 1,0 a 1,2mm, caixa com 50 unidades. | unid | 10 |
| 26 | Conjunto de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia, coloração 3 x 500ml. A extensão hematológica é submetida à ação de um fixador e duas soluções corantes, por meio de imersões. Validade mínima de 1 ano. | unid | 01 |
| 27 | Kit com teste rápido para determinação qualitativa de sangue humano nas fezes por imunocromatografia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Kit com no mínimo 25 testes. Validade mínima: 2/3 da validade de fabricação na data do recebimento do produto. | unid | 08 |
| 28 | Kit Quantiplex HYres – Kit para quantificação de DNA humano e masculino de amostras forenses e referência simultaneamente em uma reação. É um sistema altamente sensível que detecta <1 pg/µl de DNA. O Kit contém reagentes e DNA polimerase para a amplificação específica de região alvo presente em diversos cromossomos do genoma humano e região alvo do cromossomo Y, presente em diversas regiões deste cromossomo para alta correlação com resultados de amplificação com STR. Possui controle interno da PCR (IPC) para detectar a presença de inibidores da PCR. Utiliza *primers* covalentemente ligados a uma sonda para uma rápida hibridização com a sequência alvo. Para 200 reações de 25 microlitros. | unid | 04 |
| 29 | Kit para a quantificação de DNA humano e masculino de amostras forenses. Sensibilidade de até 1pg/µL de DNA. Possui reagentes e DNA polimerase para a amplificação específica de região alvo de 146pb presente em diversos cromossomos do genoma humano e do cromossomo Y presente em diversas regiões deste cromossomo para alta correlação com resultados de amplificação de STR. Possui controle interno para detectar a presença de inibidores da PCR. Utiliza primers covalentemente ligados a uma sonda para uma rápida hibridização com a sequência alvo. Suficiente para 200 reações, compatíveis com plataforma automatizada. Poderão ser requeridas amostras para averiguar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no edital. | unid | 02 |

**2.4. Das Garantia dos Materiais**

           As empresas deverão apresentar em suas propostas comerciais preços por unidade.

           Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de forma integral.

           Os materiais deverão ter prazo de validade mínima conforme consta na descrição/especificação dos produtos, ou seja, 2/3 da validade de fabricação na data do recebimento do produto e, quando não estiver especificado, com validade mínima de um (01) ano contados da data da aquisição.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Do Interesse Público na Despesa**

         A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades do Instituto de DNA Criminal – IDNAC/POLITEC no decorrer do período de 01 (um) ano, conforme estimativa de consumo apresentado por seu representante. O IDNAC realiza exames de DNA para determinação e confronto de perfis genéticos obtidos a partir das mais diversas matrizes biológicas, como sangue, saliva, esperma, osso, cabelo, pele, dente, etc. Para obtenção de um perfil genético a amostra biológica analisada passa pelas etapas de extração, amplificação e análise genômica.

          O IDNAC também realiza exames biológicos que englobam os exames de pesquisa de espermatozoide, exame de PSA, pesquisa de sangue humano e teste de gravidez.

         Os produtos adquiridos serão utilizados nos procedimentos laboratoriais de exames de DNA e nos procedimentos laboratoriais de exames biológicos (pesquisa de espermatozoide, teste de PSA e pesquisa de sangue humano).

         O quantitativo solicitado visa atender uma demanda estimada de 800 genotipagens (determinação de perfis genéticos) por um ano, além de atender uma demanda estimada de: 200 (duzentos) exames de pesquisa de sangue por ano; 600 (seiscentos) exames imunocromatográficos de antígeno prostático específico (PSA), 600 (seiscentos) exames de pesquisa de espermatozoide.

         O pedido expresso neste instrumento visa possibilitar ao IDNAC a realização dos exames técnicos periciais e a produção do laudo pericial com qualidade e eficácia. Sabe-se que uma das formas de desvelar a verdade de um fato pretérito é através de uma prova pericial com qualidade, e esta é produzida de forma objetiva e científica. Um produto de qualidade é aquele que é produzido de forma segura, confiável e que atenda a necessidade do cidadão, fim maior do Estado.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.**            Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de matérias, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**5.** **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.**           O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**6.1.  Do Local e Forma de Entrega**

                  Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Administração e Finanças/GAF da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, situado à Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo especialmente designada. Sendo o frete, carga e descarga dos materiais por conta da contratada até o local indicado.

**6.2. Do Prazo**

                  O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa única, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho pela Gerência de Administração e Finanças/GAF da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO.

**6.3. Das Condições de Recebimento**

                O não cumprimento do disposto no item 6.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas neste Termo e na convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

                  A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste documento.

**6.4. O Recebimento Provisório**

                  Os materiais serão recebidos:

                  Provisoriamente, até 10(dez) dias contados da data da entrega do material, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta.

**6.5.** **O Recebimento Definitivo**

                   Os materiais serão recebidos:

                   Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

                   Na hipótese da verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.**   **Dos Custos**

          O custo estimado total da presente contratação será apurado após levantamento de preços a ser realizado pela SUPEL.

**7.2**.    **Dotação Orçamentária**

           Os recursos destinados a presente aquisição estão previstos na Lei Orçamentaria Anual - LOA, no Projeto Atividade - PA 06.181.2020.2154 – Elemento de Despesa 3390.30.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1.             As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas na Gerência de Administração e Finanças da Superintendência de Polícia Técnico-Científica- POLITEC/RO, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1858 – Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 - Porto Velho/RO. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contado da data do aceite da nota fiscal.

**8.2.**            A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1. a partir da data de sua reapresentação.

**8.3.**             As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas e/ou Positivas com efeito de negativa junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.**            Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se for o caso.

**10.** **DA HABILITAÇÃO**

**10.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.**  A documentação relativa à habilitação jurídica, de acordo com a Lei 8.666/93, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2. Qualificação Técnica**

**10.2.1.**   Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão):

             Para fins de aferição da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas:**Atestado de Capacidade Técnica** (Declaração ou certidão) fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, considerando:

I – Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que  contemplem o fornecimento de materiais similares ao objeto da presente contratação.

II – Entende-se por pertinente e compatível em **quantidades** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período da execução (tendo sido a aquisição dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste Termo em contrato com pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo do fornecimento solicitado neste Termo, se for o caso.

**10.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.3.1.**       A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aferindo-se a boa situação financeira da empresa por meio do índice de solvência geral igual ou superior a 1(um);

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.3.2.**       Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Além da documentação constante do art. 27, I a IV c.c. art. 28/31, da Lei 8.666/93, notadamente, da qualificação técnica/econômica.

**10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.4.1.**         A documentação relativa à regularidade **fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

VI - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB.

VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

VIII - A título de habilitação, não será permitido ainda, que os sócios diretores, sócios e gerentes das empresas licitantes mantenham vínculo funcional com qualquer órgão público pertencente à estrutura do Executivo Estadual.

**11.** **DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1.** A Contratada obriga-se a :

**11.1.1**. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**11.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os materiais com avarias ou defeitos;

**11.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**11.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**11.1.6**. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato,

**11.1.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.**        A Contratante obriga-se a:

**12.1.1**. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

**12.1.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada,

**12.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais.

**13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**13.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**13.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**13.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

**13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**13.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**13.7.** A denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**Parágrafo único. As sanções advertência ou suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as letras "a" e "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal:**

a) Multa de cinco décimos por cento ao dia do valor do contrato, limitada a trinta por cento pelo não cumprimento de quaisquer condições, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela contratante.

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as Contratadas, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estarão sujeiras a multa compensatória de dez por cento, do valor global do Contrato.

**13.8.**São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

* Inexecução total ou parcial do contrato;
* Apresentação de documentação falsa;
* Comportamento inidôneo;
* Fraude fiscal;
* Descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência ou no Contrato;

**13.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**13.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA**\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 5 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência, | 04 | 1,6% por dia |
| 6 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 7 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens neste Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência, | 01 | 0,2% por dia |
| 12 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia. | 01 | 0,2% por dia |

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

**13.11**. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.12**. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**13.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**13.14.**As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**13.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**13.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**13.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Termo de Referência:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.18.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

**13.19.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a contratada poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

**13.20**. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.**            Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.**          A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**15.2.**       A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.**         O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Porto Velho, 21 de agosto de 2017.

# ANEXO II DO EDITAL

# ESTIMATIVA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONS EST** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
|
| 01 | Álcool 70º. Álcool etílico hidratado 70º INPM, incolor. Frasco de 1000 ml. | unid | 20 | **9,74** | **194,80** |
| 02 | Dispositivo de filtração de DNA, com membrana de celulose regenerada, volume de 4 ml, contendo poro com 30 KDa. Caixa com 96 filtros. | unid | 02 | **5.139,98** | **10.279,96** |
| 03 | Hipoclorito de sódio a 10%. Hipoclorito de sódio com valor mínimo de cloro ativo de 10%. Frasco com 1000 ml. | unid | 20 | **4,91** | **98,20** |
| 04 | Sarcosil. N-Lauroilsarcosine sal de sódio, frasco 100g. | unid | 02 | **492,00** | **984,00** |
| 05 | Resina Chelex 100. Resina quelante 100, grau de pureza maior ou igual a 99%. Capacidade de ligação de pelo menos 0,4 meq/mL. Frasco com 50g. | unid | 02 | **477,00** | **954,00** |
| 06 | Solução Fenol-clorofórmio-álcool isoamílico (25;24;1,v;v), saturada em 10 mM de tris, 1mM EDTA. Ultrapuro próprio para biologia molecular, livre de DNAse e RNAse, pH 8,0. Frasco de 100 mL. | unid | 02 | **622,73** | **1.245,46** |
| 07 | Tris. C4H11NO3, pureza maior ou igual a 99%, PM 121, 14, livre de RNAse e de DNAse. Embalagem de 1000g. | unid | 02 | **291,23** | **582,46** |
| 08 | Caixa coletora para material perfurante/cortante. Caixa coletora confeccionada em peça única de papelão Kraft ondulado e impermeável, sendo demarcado por cortes e vincos para sua dobragem, o que permite uma montagem rápida. Devrá conter uma tampa com furo para colocação dos resíduos e uma tampa lacre para vedação e posterior transporte pelas alças. Capacidade de 3L. | unid | 25 | **3,85** | **96,25** |
| 09 | Embalagem para autoclave em rolo, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado, contendo indicadores químicos que mudam de cor após entar em contato com agente esterilizante. Rolo de 30 cm x 50 m. | unid | 05 | **142,34** | **711,70** |
| 10 | Papel lençol descartável em rolo, 100% fibras de celulose. Gramatura mínima de 30gr/m2, com alvura de no mínimo 80%, que se apresente resistente, com textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Em rolo, medindo 50m de comprimento por 70cm de largura. | unid | 10 | **10,62** | **106,20** |
| 11 | Ponteiras para volume máximo de 1000 µL, com barreira, esterilizadas, livres de RNAse e de DNAse, de baixa retenção para DNA. Pacote com 1000 ponteiras. | unid | 04 | **163,69** | **654,76** |
| 12 | Ponteiras para volume máximo de 10 µL, com barreira, esterilizadas, livres de RNAse e de DNAse, de baixa retenção para DNA. Pacote com 1000 ponteiras. | unid | 06 | **125,41** | **752,46** |
| 13 | Ponteiras para volume máximo de 20 µL, com barreira, esterilizadas, livres de RNAse e de DNAse, de baixa retenção para DNA. Pacote com 1000 ponteiras. | unid | 06 | **230,55** | **3.688,80** |
| 14 | Ponteiras para volume máximo de 100 µL, com barreira, esterilizadas, livres de RNAse e de DNAse, de baixa retenção para DNA. Pacote com 1000 ponteiras. | unid | 05 | **165,77** | **828,85** |
| 15 | Ponteiras para volume máximo de 200 µL, com barreira, esterilizadas, livres de RNAse e de DNAse, de baixa retenção para DNA. Pacote com 1000 ponteiras. | unid | 05 | **291,48** | **1.457,40** |
| 16 | Tubo de polipropileno, 1,5 mL de capacidade, autoclavável, tipo eppendorf, fundo cônico, graduado, transparente. Embalagem com 500 unidades. | pacote | 20 | **53,88** | **1.077,60** |
| 17 | Tubo de polipropileno, com capacidade para 200 µL, de parede ultrafina, de baixa retenção para DNA, livre de RNAse e de DNAse, tampa reta, transparente. Embalagem com 1000 unidades. | unid | 05 | **312,66** | **1.563,30** |
| 18 | Avental descartável frontal para procedimento, abertura traseira, com manga longa, punho lastex, cinto de amarrar, cor branca e tamanho único. Pacote com 10 unidades. | unid | 25 | **26,09** | **652,25** |
| 19 | Luva de látex para procedimentos, sem talco (powder free), impermeável, ambidestra, resistente à tração, alongamento e a produtos químicos. Acondicionadas em caixa do tipo “Dispenser Box”. Espessura mínima 120 micras. Caixa com 100 unidades. Tamanho M (médio). | unid | 60 | **31,22** | **1.873,20** |
| 20 | Máscara cirúrgica com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95%, dotada de clip nasal de 14 cm em alumínio e com tiras elásticas nas laterais. Caixa com 50 unidades. | unid | 25 | **12,04** | **301,00** |
| 21 | Touca descartável, 100% polipropileno, em tamanho grande com elástico embutido, cor branca. Pacote com 100 unidades. | unid | 25 | **13,35** | **333,75** |
| 22 | Kit fluorescente para identificação humana, contendo em frascos separados: Iniciadores para coamplificação de 21 ou mais loci, contendo pelo menos os 13 loci integrantes do sistema CODIS (CSF1P0, D3S1358, D5S818, D7S820, D8S1179, D13S317, D16S539, D18S51, D21S11, FGA, TH01, TPOX, vWA) e para a detecção de gênero através do marcador amelogenina; utilização de detecção por fluorescência (pelo menos 5 cores de fluorescência); Tampão mix de reação contendo MgC12, dNTPs e albumina de soro bovino e taq polimerase que deve ser fornecida parcialmente ativada, após aquecimento em tampão com Tris permitindo amplificações do tipo “hot start”, além de possuir resíduos de lisina modificados quimicamente com a finalidade de evitar a oligomerização dos iniciadores.Tampão mix contendo produtos para auxiliar na amplificação de amostras difíceis com alta quantidade de substâncias interferentes como heme, solo e corantes; controle DNA positivo; escada alélica. Kit suficiente para 200 reações. | unid | 04 | **14.629,47** | **58.517,88** |
| 23 | Kit para Identificação Humana, coamplificando 17 ou mais loci do cromossomo Y. Utiliza as vantagens do PCR e da detecção por fluorescência. Deve incluir: Mix de reação contendo MgC12, dNTPs, albumina de soro bovino, conjunto de primers, Taq DNA polimerase, DNA controle de genótipo conhecido, escada alélica. Lit suficiente para 100 reações. | unid | 03 | **15.429,50** | **35.700,00** |
| 24 | Kit rápido para detecção de PSA (Antígeno Prostático Específico), por imunocromatografia, caixa com no mínimo 20 dispositivos de teste. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima: 2/3 da validade de fabricação na data de recebimento do produto. | unid | 30 | **430,01** | **12.900,30** |
| 25 | Lâmina para microscopia, com dimensões de 26,0mm x 76,0mm, espessura de 1,0 a 1,2mm, caixa com 50 unidades. | unid | 10 | **5,72** | **57,20** |
| 26 | Conjunto de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia, coloração 3 x 500ml. A extensão hematológica é submetida à ação de um fixador e duas soluções corantes, por meio de imersões. Validade mínima de 1 ano. | unid | 01 | **71,08** | **71,08** |
| 27 | Kit com teste rápido para determinação qualitativa de sangue humano nas fezes por imunocromatografia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Kit com no mínimo 25 testes. Validade mínima: 2/3 da validade de fabricação na data do recebimento do produto. | unid | 08 | **507,46** | **4.059,68** |
| 28 | Kit Quantiplex HYres – Kit para quantificação de DNA humano e masculino de amostras forenses e referência simultaneamente em uma reação. É um sistema altamente sensível que detecta <1 pg/µl de DNA. O Kit contém reagentes e DNA polimerase para a amplificação específica de região alvo presente em diversos cromossomos do genoma humano e região alvo do cromossomo Y, presente em diversas regiões deste cromossomo para alta correlação com resultados de amplificação com STR. Possui controle interno da PCR (IPC) para detectar a presença de inibidores da PCR. Utiliza primers covalentemente ligados a uma sonda para uma rápida hibridização com a sequência alvo. Para 200 reações de 25 microlitros. | unid | 04 | **4.019,33** | **16.077,32** |
| 29 | Kit para a quantificação de DNA humano e masculino de amostras forenses. Sensibilidade de até 1pg/µL de DNA. Possui reagentes e DNA polimerase para a amplificação específica de região alvo de 146pb presente em diversos cromossomos do genoma humano e do cromossomo Y presente em diversas regiões deste cromossomo para alta correlação com resultados de amplificação de STR. Possui controle interno para detectar a presença de inibidores da PCR. Utiliza primers covalentemente ligados a uma sonda para uma rápida hibridização com a sequência alvo. Suficiente para 200 reações, compatíveis com plataforma automatizada. Poderão ser requeridas amostras para averiguar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no edital. | unid | 02 | **4.013,00** | **8.026,00** |
|  |  |  |  | **Valor Total :** | **163.845,86** |

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 610/2017/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 51/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **610/2017/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** **0037.005874/2017-92.**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender às necessidades do Instituto de DNA Criminal/IDNAC, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, conforme especificações e quantidades completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$** 163.845,86

**FONTE DE RECURSO:** 100

**PROJETO ATIVIDADE:** 06.181.2020.2154

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30

**DATA DE ABERTURA:** 22 de dezembro de 2017, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiroe Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho RO, 08 de dezembro de 2017.**

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300132097